



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.996, de 02 de maio de 2006
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 89/2010

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 60/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação em 21 de dezembro de 2010, conforme os autos do processo de nº 502482,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, a Resolução nº 60, de 18/08/2010, que dispõe sobre o Programa de Bolsa de Monitoria da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Art. 2º - O § 1º do art. 20 da Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Somente poderão ser contemplados com a bolsa de monitoria os discentes que não estejam recebendo nenhum tipo de remuneração da UESB e não sejam bolsistas de outra Instituição, exceto bolsa-auxílio moradia, transporte e alimentação”.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 60/2010.

Vitória da Conquista, 22 de dezembro de 2010

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE